

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1994

Autorizar a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, excedentes da reserva mínima de liquidez, nas Instituições Financeiras Oficiais Federais para o financiamento do setor rural.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a alocação, em depósitos especiais no Banco do Brasil S.A., nas condições estabelecidas na Medida Provisória nº 700, de 8 de novembro de 1994, a importância de R\$ 500.000.000.00 (quinhentos milhões de reais).

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução, serão alocados no Banco do Brasil S.A., mediante convênio, com remuneração pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 6% a.a., devendo ser utilizados em linhas de crédito destinadas à concessão de empréstimos ao setor rural, com a observância de critérios estabelecidos por este Colegiado, e, objetivando, primordialmente, a geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIO ANTONIO BELLENTANI  
Presidente

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE : 10 / 11 / 1994</b>
<b>PÁG.(s) : 16904</b>
<b>SEÇÃO 1</b>